
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.340 / 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.588.154,36** (um milhão, quinhentos e oitenta e poito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
VINCULADOS

10.303.0039.2.665 - Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar Sus)

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.122 - Manutenção das Atividades do Cofinanciamento da Atenção Básica

3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

255.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 196.501,42**

TOTAL R\$ 196.501,42

02.06.01.10.302.0040.2.138 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado Odontológico CEO

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 9.000,00**

TOTAL R\$ 9.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.410 - Manutenção dos Serviços da APS de Apoio Multifuncional - Res 7.857/21

3390.30.00 - Material de Consumo

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 384.673,66**

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 54.000,00**

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 700.000,00**

TOTAL R\$ 1.138.673,66

02.06.01.10.301.0037.2.411 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

3390.30.00 - Material de Consumo

159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 156.000,00**

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 31.979,28**

TOTAL R\$ 187.979,28

02.06.01.10.303.0039.2.412 - Promoção da Assistência Farmacêutica (CBAF) para Pessoas Privadas de Liberdade

3390.30.00 - Material de Consumo

259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R\$ 6.000,00**

TOTAL R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.588.154,36

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrita no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, nos seguintes valores: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme Portaria nº 3.785, de 21 de dezembro de 2021, chave da receita 1.7.1.3.50.04.01.02, reduzido 441; **R\$ 196.501,42** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.01, reduzido 503; **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.52478-6, conforme Resolução nº 7.391 do ano de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.07, reduzido 509; **R\$ 1.138.673,66** (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73099-8, conforme Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.42, reduzido 856; **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme Portaria nº 1.447, de 29 de junho de 2021, chave da receita 1.7.1.3.50.04.01.02, reduzido 441.

Parágrafo único - Utilizar-se-á, ainda, como recurso, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, aquele proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 187.979,28** (cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme Portaria GM/MS nº 261, de 08 de fevereiro de 2022, chave da receita 1.7.1.3.50.01.01.38, reduzido 422.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A75122A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2022. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>